



PORTARIA DER-MG Nº 4082

Dispõe sobre a restrição de trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito em rodovias e estradas sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, nos períodos dos feriados previstos para o ano de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Decreto Estadual nº 48.666, de 04/08/2023, e tendo em vista os arts. 1º, 2º, 21, 101 e 269, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1977, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções nºs. 735/18, 812/21, 882/21, 899/22 e 942/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a Portaria DER-MG Nº 3902, de 30 de abril de 2021, e considerando:

– a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regula a jornada de trabalho e assegura ao motorista profissional intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas;

– os esforços governamentais de redução dos índices de mortos por grupo de veículos e dos índices de mortos por grupo de habitantes para cada um dos Estados da Federação e para o Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e com a resolução Contran nº 1004/2023;

– o aumento significativo do fluxo de veículos de passageiros durante os feriados e festa nacionais nas rodovias e estradas estaduais;

– que compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Polícia Militar Rodoviária do Estado de Minas Gerais, executar operações e ações de prevenção de sinistros de trânsito,

DETERMINA:

Art. 1º – Fica proibido, nos dias e horários indicados no Anexos I desta Portaria, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito – AET ou Autorização Específica – AE, vazios ou com cargas, cujo peso ou dimensões exceda qualquer um dos seguintes limites máximos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito:

I – largura máxima: 2,60 metros;

II – altura máxima: 4,40 metros;

III – comprimento total: 19,80 metros; e

IV – Peso Bruto Total Combinado – PBTC para veículos ou combinações de veículos: 57 toneladas.

§ 1º – A restrição abrange o trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVC, Combinações de Transporte de Veículos – CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP, ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 2º – A restrição abrangerá as rodovias e estradas de pista simples sob responsabilidade do DER-MG.

Art. 2º – Não será realizado serviço de escolta oficial para os veículos superdimensionados que necessitem desta operação, nos períodos indicados no Anexo II, em razão da disponibilização do efetivo do DER-MG e da Polícia Militar Rodoviária do Estado de Minas Gerais em outras ações de segurança viária.

Art. 3º – O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no art. 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 1997.

Parágrafo único – O veículo autuado estará liberado para circulação após o término do horário da restrição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER-MG, Belo Horizonte, data da assinatura do ato.

RODRIGO RODRIGUES TAVARES

DIRETOR-GERAL DO DER-MG

ANEXO I À PORTARIA DER-MG Nº 4082

Operação	Data	Dia	Horário
CARNAVAL	09/02/2024	Sexta-feira	15:00 às 22:00
	10/02/2024	Sábado	06:00 às 12:00
	13/02/2024	Terça-feira	16:00 às 22:00
	14/02/2024	Quarta-feira	06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	27/03/2024	Quarta-feira	15:00 às 22:00
	28/03/2024	Quinta-feira	06:00 às 12:00
	31/03/2024	Domingo	16:00 às 22:00
CORPUS CHRISTI	29/05/2024	Quarta-feira	15:00 às 22:00
	30/05/2024	Quinta-feira	06:00 às 12:00

	02/06/2024	Domingo	16:00 às 22:00
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	14/11/2024	Quinta-feira	15:00 às 22:00
	15/11/2024	Sexta-feira	06:00 às 12:00
	17/11/2024	Domingo	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	24/11/2024	Terça-feira	16:00 às 22:00
	25/11/2024	Quarta-feira	16:00 às 22:00
	31/01/2024	Terça-feira	16:00 às 22:00
	01/01/2025	Quarta-feira	16:00 às 22:00

ANEXO II À PORTARIA DER-MG Nº 4082

Operação	Data de início	Data de fim	Horário
CARNAVAL	09/02/2024	14/02/2024	24h
SEMANA SANTA	27/03/2024	31/03/2024	24h
CORPUS CHRISTI	29/05/2024	02/06/2024	24h
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	14/11/2024	17/11/2024	24h
NATAL	23/12/2024	26/12/2024	24h
ANO NOVO	30/12/2024	02/01/2025	24h



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares, Diretor(a) Geral**, em 25/01/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80773651** e o código CRC **9C0E20C8**.

Referência: Processo nº 2300.01.0001674/2024-28

SEI nº 80773651